



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5351 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 130.490,40 (Cento e trinta mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 130.490,40 (Cento e trinta mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), referente à execução de recapeamento asfáltico da Rua Barretos, trecho da Avenida Pedro Paschoal e a Rua Solidéia Neves Grazine, totalizando 4.202,16 m².

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

07	Obras	
07.01.00	Obras e Engenharia	
4.4.90.00.00-15.451.5003-1038	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
4.4.90.00.00-15.451.5003-1038	Aplicações Diretas	R\$ 30.490,40
	Total	R\$ 130.490,40

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de fevereiro de 2019.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de fevereiro de 2019.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”